

**PORTARIA 015/2016**

**Altera Membros da Comissão de  
Disfunção Temporomandibular e  
Dor Orofacial no Conselho Regional  
de Odontologia de Minas Gerais**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- Constitui um dos deveres do Cirurgião-Dentista, previsto no código de ética Odontológica, promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções, cargos e de cidadania, independentemente de exercer a profissão no setor público e privado (CFO-2012);
- O exercício dessa responsabilidade requer não apenas do profissional, mas de toda a categoria, o desenvolvimento de ações que visam tratar, orientar e satisfazer as necessidades, relacionadas à especialidade, da população e a defesa de políticas, diretrizes e programas que garantam a universalidade de acesso à rede de serviços de saúde, tendo como primado a integralidade do cuidado;
- Por se tratarem de ações cujo desenvolvimento é não só um exercício de cidadania, mas também de natureza ética, configurada no respectivo Código de Ética Odontológica;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão de Disfunção Temporomandibular de Dor Orofacial no âmbito do CRO-MG.

**Artigo 2º** - A comissão criada por esta Portaria tem por atribuições:

I – Orientar e fiscalizar o desempenho ético de especialidade de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial pelos Cirurgiões-Dentistas;

II – Verificar as condições oferecidas pelos empregadores público e privados para o exercício profissional, bem como a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, sugerindo modificações que venham julgar necessárias.

III- Denunciar às instancias superiores, inclusive o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, as eventuais más condições de trabalho;

IV - Colaborar com o Conselho Regional de Odontologia divulgando resoluções, normas e pareceres;

V – Assessorar os Cirurgiões-Dentistas, clínicas odontológicas privadas, e Serviços Públicos Municipais e Estadual de Minas Gerais, dentro de sua área de competência;

VI – Proceder sindicância a pedido de interessados, Cirurgiões-Dentistas, Delegacias do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e do Próprio Conselho ou por iniciativa própria, visando dirimir conflitos, dúvidas existentes e apurar denúncias contra o profissional através do processo legal, e quando detectada a infração, encaminhar a apuração ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;



VII – Divulgação e discussão da Especialidade Odontológica Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial para os profissionais da saúde da população;

VIII – Orientação sobre questionamentos específicos referentes à especialidade Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial de determinadas situações ocorridas;

IX – Levantamento das demandas profissionais relacionadas à especialidade Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial e proposições de soluções;

X - Atuar através de parcerias com Instituições de Ensino, Secretarias Municipais e Estadual do Estado de Minas Gerais, e sociedades relacionadas à especialidade para solução de prioridades.

XI - Desenvolver de forma cooperativa com áreas vinculadas aos serviços de saúde coletiva públicos e privados e instituições formadoras de recursos humanos, processos que venham refletir exitosamente na promoção da saúde bucal da população, na área de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, tendo como primado a integralidade do cuidado;

XII – Adotar medidas de indução, para que os municípios assumam efetivamente a atenção à saúde bucal, na área de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, tendo como diretriz a integralidade do cuidado;

XIII – Estimular a formação e a educação permanente de profissionais com perfis adequados à atenção primária no contexto da Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

**Artigo 3º** - A Comissão de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial será integrada por Cirurgiões-Dentistas, designados pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e que estejam em dia com suas obrigações perante ao Conselho.

**Artigo 4º** - Ficam designados para integrarem a Comissão de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, como membros: Frederico Mota Gonçalves Leite, Patrícia Maria Costa Reis, Roberto Brígido de Nazareth Pedras, Camila Megale, Eduardo Antônio de Castro Vieira, Eduardo Jannuzzi, Jorge Luiz Cascardo, Madalena Rabelo, Maíla Santana, Márcio Rabelo, Ricardo Aranha, Rodrigo Teixeira, Sérgio Mendonça, Stephano Zerlottini Isaac.

**Parágrafo Único** – A Coordenação da Comissão de Disfunção Temporomandibular será exercida por Cirurgiões-Dentistas, designados pelo Presidente do Conselho Regional de Minas Gerais e terá a seguinte constituição e titularidades:

- **PRESIDENTE:** Marcelo Henrique Mascarenhas
- **VICE-PRESIDENTE:** Frederico Mota Gonçalves Leite
- **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Patrícia Reis
- **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Roberto Brígido de Nazareth Pedras

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2016.

  
Luciano Eloi Santos, CD

Presidente